



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 976/2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado a Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

008010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0080008020.0824300132.028	– Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333900800000	– Outros Benefícios Assistenciais
00200	– Transferência da UniãoR\$ 76.000,00
TOTAL.....	R\$ 76.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, na forma do artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

008010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0080008020.0824300132.028	– Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903000000	– Material de Consumo
00400	– ConvênioR\$ 5.000,00
00500	– Recurso PróprioR\$ 2.000,00
00200	– Transferência da UniãoR\$ 5.000,00
333903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00400	– ConvênioR\$ 2.000,00
00200	– Transferência da UniãoR\$ 12.000,00
00500	– Recurso PróprioR\$ 35.000,00
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00400	– ConvênioR\$ 2.500,00
00200	– Transferência da UniãoR\$ 2.500,00
00500	– Recurso PróprioR\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 76.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 976/2011.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09